



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Contas de Estado de Pernambuco, em atendimento a Resolução T.C. Nº 38/2016-anexo I, item 39 do sumário, que o parecer do Conselho do FUNDEB acerca da aplicação dos recursos vinculados pela Emenda Constitucional nº 53 e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e alocados via FUNDEB no exercício de 2016 não foi encaminhado pela entidade para consolidação das informações de Prestação de Contas. A justificativa foi de que o Conselho teria o prazo até 14 de junho de 2017 para elaborar o parecer, conforme site do FNDE, destacado na imagem abaixo.



Gravatá, 30 de março de 2017



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72ba5b8e-1100-4d08-8e3f-00221ec8996f

Mário Cavalcanti de Albuquerque
Interventor Estadual